



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 115 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.995 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165, parágrafo 2º da "Constituição Federal", faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que norteiam à elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.995.

Artigo 2º - O montante das despesas não poderá ser superior os das receitas.

Artigo 3º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem a autorização legislativa.

Parágrafo único - As obras e serviços cuja execução ultrapassem o exercício de 1.995, constarão obrigatoriamente do plano plurianual.

Artigo 4º - O Pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Artigo 5º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes para desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Artigo 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas de administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 8º - Constituem as receitas do Município as seguintes provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 26 DE SETEMBRO DE 1.994.


JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-